



Manual de Gestão de Riscos

Sparta Administradora de Recursos Ltda.

Controle de Documentos

Versão Atual

Versão:	2.13
Início de Vigência:	05/09/2023
Responsável pela Política:	Henrique Nakazato (Responsável por Risco)
Data de Aprovação:	04/09/2023
Aprovado por:	Comitê de Risco e Compliance

Principais Alterações desta Versão:

- Ajuste pontual: Estrutura Organizacional

Histórico das Últimas 3 Alterações:

- Versão 2.12 (27/07/2023)
 - Ajuste pontual: Estrutura Organizacional
- Versão 2.11 (14/07/2023)
 - Exclusão de fundos:
 - FIA
 - Infl Alloc
 - Inclusão de fundos:
 - Seeder 14
 - Infra Master IV
 - Fiagro
 - Infra CDI Master I
 - Infra CDI FIC
 - MS B Master
 - Prev Zurich
 - Atualização: item 2.1 – Organograma
 - Inclusão: item 6.1.f – Tributação FI-Imob
- Versão 2.10 (24/11/2022)
 - Inclusão de fundos novos:
 - Sparta Infra Master III
 - Sparta Prev Inf B
 - Sparta Multicenários
 - Sparta Multicenários FIC
 - Prev Itau Master
 - Prev Inf Itau Master
 - Prev Itau FIC
 - Prev Inf Itau FIC
 - Prev Inf Icatu
 - Alteração limite: VaR Paramétrico - Din Master
 - Inclusão limite: VaR Paramétrico – Multicenários
 - Exclusão limite: Exposição Líquida - Din Master
 - Inclusão limite: Tabela de Limites auxiliares

Índice

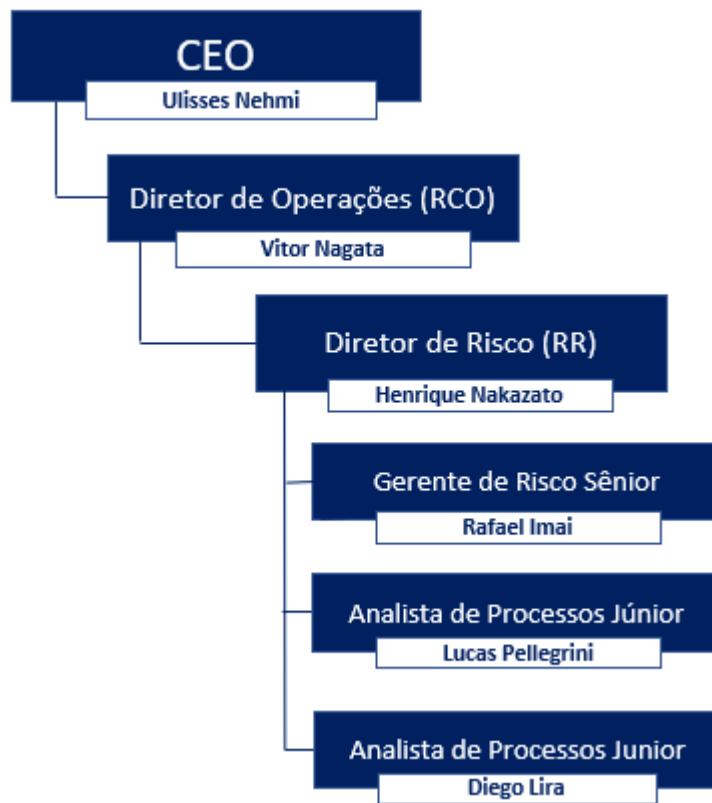
1. Introdução	4
2. Estrutura Organizacional	4
3. Abrangência.....	6
4. Métricas e Metodologias de Risco de Mercado	6
5. Limites de Risco de Mercado	7
6. Enquadramento Tributário.....	7
7. Conferência de Cotas	8
8. Desenquadramento	8
9. Relatórios.....	9
Tabela 1 – Fundos.....	11
Tabela 2 – Limites de VaR	12
Tabela 3 – Limites de Stress Test.....	12
Tabela 4 – Limites de Alavancagem	12
Tabela 5 – Limites de Sensibilidades a Choque de 100 bps na Curva Pré	13
Tabela 6 – Limites de Sensibilidades a Choque de 100 bps na Curva de Cupom IPCA ...	13
Tabela 7 – Limites de Exposição de todos os instrumentos ao indexador IPCA.....	13
Tabela 8 – Limites Auxiliares.....	14

1. Introdução

- 1.1 O objetivo deste Manual de Gestão de Riscos (“Manual de Risco”) para a gestora de fundos de investimento Sparta Administradora de Recursos Ltda. (“Sparta”) é definir os procedimentos e diretrizes utilizados para gerenciamento de riscos dos fundos sob gestão da Sparta.
- 1.1.1 O Manual de Risco contempla a gestão do risco de mercado, enquadramentos regulatórios e tributários. A gestão de risco de liquidez é abordada no Manual de Liquidez e o risco de crédito é abordado na Política de Crédito Privado.
- 1.1.2 As demais regras de controles internos e gestão de risco operacional estão detalhadas no Manual de Compliance.
- 1.2 Este Manual de Risco foi elaborado em conformidade com a RCVM 21.
- 1.3 O Responsável por Risco (“RR”) é o responsável pelo Risco e pelo cumprimento deste Manual de Risco.
- 1.4 A verificação do cumprimento deste Manual de Risco será feita pelo Comitê de Risco e Compliance (“CRC”).
- 1.5 As novas versões deste Manual de Risco devem ser aprovadas pelo CRC.
- 1.6 Este Manual de Risco deve ser enviado à ANBIMA sempre que atualizado, em até 15 dias.
- 1.7 Este Manual de Risco deve ser revisado com frequência mínima anual.
- 1.8 Este Manual de Risco deve ficar disponível no site da Sparta.

2. Estrutura Organizacional

- 2.1 Em linha com o item 1.3, o RR é o responsável pelo monitoramento de riscos, enquadramentos regulatórios e tributários dos fundos sob gestão da Sparta.
- 2.1.1 O RR é o responsável por Riscos da Sparta perante a CVM.
- 2.1.2 O RR se reporta diretamente ao Diretor de Operações da Sparta (“RCO”), sob supervisão do CEO, garantindo independência em relação à área de gestão.
- 2.1.3 Não foram identificados conflitos que possam comprometer a independência do RR em sua atuação. Além disso, o RR possui a capacitação e experiência adequadas para desempenhar suas atribuições.
- 2.1.3.1 A área de Risco é composta pelo RR e profissionais conforme organograma abaixo.



- 2.1.4 O Gerente de Risco é responsável pela supervisão dos controles de risco.
- 2.1.5 Os analistas são responsáveis pelas rotinas diárias de batimento, conferência de enquadramento às métricas e envio dos relatórios diários.
- 2.1.6 Ainda que o monitoramento de outros tipos de riscos, como o risco de liquidez e o risco de crédito privado, estejam definidas em outras Políticas Internas, esse monitoramento também é feito pela equipe de Riscos.
- 2.2 Em linha com o item 1.4, o CRC supervisiona o monitoramento de riscos, enquadramentos regulatórios e tributários.
 - 2.2.1 A composição e as atribuições do CRC estão definidas no item 4 do Manual de Compliance.
 - 2.2.2 1.5O CRC é o responsável por supervisionar a execução de quaisquer Planos de Ação que venham a ser implementados no âmbito da gestão de riscos e enquadramentos dos fundos sob gestão da Sparta, conforme item 8.1.2.
- 2.3 8A Sparta é a principal encarregada pelo gerenciamento do risco de mercado, enquadramentos regulatórios e tributários dos fundos sob sua gestão, sendo tal atividade atribuída ao Responsável pela Gestão (“RG”).
 - 2.3.1 O administrador de cada fundo pode conduzir testes e análises relativas aos controles de risco de mercado, enquadramentos regulatórios e tributários de maneira independente da Sparta, bem como supervisionar a aplicação deste Manual de Risco.
- 2.4 Quaisquer situações relevantes sobre a gestão de risco de mercado, enquadramentos regulatórios e tributários não contempladas por este Manual de Risco devem ser levadas à atenção do CRC.

3. Abrangência

- 3.1 Estão sujeitos às regras gerais deste Manual de Risco todos os fundos sob gestão da Sparta que não tenham público-alvo restrito ou exclusivo (“Fundos em Geral”).
- 3.1.1 Fundos com público-alvo restrito ou exclusivo que recebam investimento de outros fundos que não tenham essa classificação também estarão sujeitos a este Manual de Risco.
- 3.2 Os fundos que não se enquadram nos itens anteriores podem ter regras mais flexíveis.
- 3.3 A área de Riscos, sob liderança do RR, conduz o monitoramento do risco de mercado e enquadramentos regulatórios e tributários com frequência diária.
- 3.3.1 O resultado do monitoramento é disponibilizado para as áreas de Riscos e de Gestão através de sistema próprio.

4. Métricas e Metodologias de Risco de Mercado

- 4.1 As métricas de acompanhamento de risco de mercado são definidas de acordo com a política de investimento e com as particularidades de cada fundo. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é definir o tamanho máximo dos riscos aos quais os fundos podem se submeter e o impacto que o movimento dos preços de mercado pode trazer.
- 4.2 Podem ser adotadas diversas métricas, inclusive com fins gerenciais que são monitoradas como informação adicional à área de Gestão, mas as principais metodologias são:
 - a) VaR Paramétrico: mede a perda máxima esperada para o horizonte de 1 dia útil, com confiança de 97,5%, em situações de normalidade. Utiliza-se um modelo paramétrico delta-normal, cuja matriz de covariância é calculada com base em histórico diário dos últimos 2 anos;
 - b) VaR Histórico: mede a perda máxima esperada para o horizonte de 1 dia útil, com confiança de 97,5%, em situações de normalidade. Utiliza-se um modelo de simulação histórica simples, com base nos retornos dos ativos do portfólio nos últimos 252 dias úteis;
 - c) Alavancagem: é a exposição líquida por mercado dividido pelo PL do fundo. A alavancagem pode ser em relação a um mercado específico, ou em relação ao fundo como um todo, quando são somados os valores absolutos da alavancagem por mercado. No caso das opções, a métrica utilizada para compor a alavancagem é o “Delta”; e
 - d) Sensibilidade a choque: impacto da aplicação de um choque nos preços ou parâmetros de uma posição. Pode ser calculado em relação a uma posição ou em relação ao fundo. Ao impactar o choque na curva e calcular seu impacto nos preços de cada ativo, o limite considera a variação absoluta total do PL do fundo em relação a esse impacto nos preços.
 - e) Controle de Margem: a margem de garantia é definida pelo risco de encerramento de um portfólio na B3. O CORE (Close-Out Risk Evaluation) é um sistema desenvolvido pela B3 para cálculo de risco.
- 4.3 As métricas devem ser monitoradas diariamente com base na posição de fechamento do dia anterior.

- 4.3.1 O acompanhamento das métricas em tempo real é feito diretamente pela área de Gestão, eventualmente com apoio da área de Risco, mas não sob sua responsabilidade.
- 4.4 Embora o monitoramento seja conduzido pela área de Risco apenas com base nas posições de fechamento, os limites devem ser observados continuamente, inclusive intraday.
 - 4.4.1 Caso sejam verificados indícios de descumprimento dos limites intraday, o caso deve ser levado ao conhecimento do RR para providências.
 - 4.4.2 Testes de aderência devem ser realizados anualmente de modo a avaliar a acurácia dos modelos estatísticos (VaR Paramétrico). O relatório dos resultados é apresentado ao CRC para avaliação.
 - Para um período com amostras acima de 250 observações, será realizado o teste de Kupiec para avaliar a compatibilidade entre o número de eventuais violações com o nível de confiança utilizado no VaR Paramétrico.

5. Limites de Risco de Mercado

- 5.1 Quando for estabelecido um limite, este pode ser um valor mínimo ou máximo em relação a uma determinada métrica, e em nenhuma situação deve ser excedido.
- 5.2 É responsabilidade da área de Gestão manter o risco das posições suficientemente distante de seus limites, de forma que nenhum fator externo ordinário (como movimentos de preços, alterações de condições de liquidez ou resgates) possa resultar em excessos de limites.
- 5.3 Os fundos que sejam FI, podem ter controle de VaR , Controle de Margem e Alavancagem. Tais controles não se aplicam a FIC. Para os fundos que não estiverem descritos nas tabelas do Anexo 1 serão considerados que os limites não são aplicáveis.
 - 5.3.1 A Tabela 1 do Anexo 1 apresenta os fundos e suas definições de FI ou FIC.
 - 5.3.2 A Tabela 2 do Anexo 1 apresenta os limites de VaR de cada fundo.
 - 5.3.3 A Tabela 3 do Anexo 1 apresenta os limites de Controle de Margem de cada fundo.
 - 5.3.4 A Tabela 4 do Anexo 1 apresenta os limites de Alavancagem com derivativos por mercado e total para cada fundo.
 - 5.3.5 Os FI de renda fixa podem ter limites em função da sensibilidade do fundo a choques de juros de 100bps, seja na Curva Pré, seja na Curva do Cupom de IPCA. Tais limites são apresentados na Tabela 5 e Tabela 6 do Anexo 1, respectivamente.
 - 5.3.6 Os FI de renda fixa podem ter exposição a indexação de IPCA, assim entendido como a soma do valor de mercado de todos os instrumentos com esse indexador, em relação ao PL. Tais limites são apresentados na Tabela 7 do Anexo 1.
 - 5.3.7 Adicionalmente, a Tabela 8 do Anexo 1 apresenta restrições e permissões adicionais para alguns fundos.
- 5.4 O Anexo 1 também pode trazer outros limites específicos por fundo.

6. Enquadramento Tributário

- 6.1 Todos os fundos locais sob gestão da Sparta estão sujeitos a regras específicas em relação ao seu regime tributário. Em suma, os critérios são:
 - a) Tributação de Longo Prazo para FI (“Trib LP FI”): o prazo médio dos ativos das carteiras deve ser superior a 365 dias. Para tal, o prazo médio de caixa é

1 dia, fundos com Tributação de Longo Prazo são considerados com prazo médio de 366 dias, e ações e cotas de fundos sediados no exterior não entram na ponderação;

- b) Tributação de Longo Prazo para FIC (“Trib LP FIC”): o FIC deve ter no mínimo 90% em cotas de fundos com Tributação de Longo Prazo;
- c) Tributação de Renda Variável (“Trib RV”): deve ser mantido um percentual mínimo de 67% do patrimônio em ações, prêmio de opções ou fundos com Trib RV. Fundos no exterior não são contabilizados neste critério;
- d) Tributação de Debêntures Incentivadas para FI (“Trib Deblnc FI”): o fundo deve ter no mínimo 85% em Ativos de Infraestrutura, conforme definidos na Lei nº 12.431, que inclui debêntures incentivadas, cotas de FIDC de Infraestrutura ou cotas de fundos com Tributação de Debentures Incentivadas. Nos primeiros 180 dias a contar a partir do aporte inicial, o fundo não precisa observar nenhum valor mínimo de Ativos de Infraestrutura, e entre os dias 181 e 2 anos, o mínimo de Ativos de Infraestrutura é de 67%;
- e) Tributação de Debêntures Incentivadas para FIC (“Trib Deblnc FIC”): o FIC deve ter no mínimo 95% em cotas de fundos com Tributação de Debêntures Incentivadas; e
- f) Tributação de FI-Imob (“Trib FI-Imob”): fundo de investimento nas cadeiras produtivas agroindustriais, da categoria imobiliário, regido pelo art. 20-A da Lei 8.668/93, pela Lei 14.130/21 e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

6.2 O monitoramento é feito diariamente e deve ser observado ao fechamento de cada dia útil, mesmo que a legislação tenha critérios mais flexíveis ou comporte eventuais desenquadramentos.

6.3 A Tabela 1 do Anexo 1 traz a classificação tributária de cada fundo.

7. Conferência de Cotas

7.1 Diariamente as cotas de fechamento do dia anterior são calculadas pelos Administradores, devendo ser conferidas e validadas pela área de Risco da Sparta.

7.1.1 Em condições normais, esse processo deve ocorrer até às 10h00, mas podem ocorrer atrasos.

7.1.2 Para fundos com aplicações em fundos de terceiros, tal processo pode levar mais tempo, uma vez que é necessário que todos os fundos investidos divulguem suas cotas.

7.1.3 No caso de erros, as carteiras não devem ser aprovadas até que sejam reprocessadas e novamente verificadas. No caso de erros imateriais, ou que não alterem a cota, podem ser dispensados os reprocessamentos.

7.2 Caso haja necessidade de reprocessamento de uma cota que já tenha sido aprovada e divulgada, o RR deve ser informado sobre o reprocessamento para providências.

8. Desenquadramento

- 8.1 Caso seja identificado pela área de Risco qualquer desenquadramento, seja dos limites de risco de mercado ou enquadramentos regulatórios e tributários, o RR deve ser imediatamente comunicado.
- 8.1.1 Em seguida, o RR deve enviar e-mail ao RG e ao gestor responsável pelo Fundo, com cópia para o RC, exigindo justificativa para o desenquadramento e o reenquadramento imediato do Fundo, que deve ser feito em até 1 dia útil.
- 8.1.2 Caso o RG entenda que o reenquadramento imediato não seja do melhor interesse dos investidores do Fundo, ou que simplesmente não seja possível proceder com o enquadramento no prazo definido no item 8.1.1, este enviará um Plano de Ação ao RR para análise.
- 8.1.3 O Plano de Ação deve considerar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - a) Descrição do desenquadramento
 - b) Motivo do desenquadramento
 - c) Formas de evitar novos desenquadramentos da mesma natureza
 - d) Impactos decorrentes do desenquadramento
 - e) Estimativa de impacto para enquadramento imediato
 - f) Risco de manutenção do desenquadramento por algum prazo
 - g) Cronograma de reenquadramento
 - h) Forma de acompanhamento do plano de ação
 - i) Parecer do RR sobre o plano de ação apresentado
- 8.1.4 Durante a vigência do Plano de Ação, não devem ser feitas novas operações que agravem o desenquadramento.
- 8.1.5 A aprovação do Plano de Ação compete ao RR.
- 8.2 Não obstante os controles de enquadramento adotados pela Sparta para minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos das posições detidas pelos fundos sob gestão, oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo de suas posições.
- 8.2.1 Por desenquadramento passivo entende-se fatores exógenos e alheios à vontade do gestor, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.
- 8.2.2 Nesse caso, o prazo do item 8.1.1 pode ser estendido para 15 dias consecutivos, nos termos da regulamentação aplicável, devendo a área de Riscos diligenciar para que o reenquadramento ocorra neste prazo.
- 8.3 Caso algum fundo tenha um desenquadramento identificado pelo seu administrador, por se tratar de alguma norma regulamentar ou previsão em regulamento, a área de Risco deve interagir com o administrador do respectivo fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo e providências de reenquadramento.

9. Relatórios

- 9.1 A área de Riscos deve produzir 2 relatórios em relação ao Manual de Risco:
 - a) Relatório Diário de Risco
 - Descrição: Resumo de todas as métricas relevantes e verificação de todos os limites legais, limites definidos em regulamentos e limites gerenciais
 - Frequência: Diário

- Destinatários: RR, RG e gestores de cada estratégia
- b) Relatório de Desenquadramentos
 - Descrição: Resumo dos excessos observados no mês
 - Frequência: Mensal
 - Destinatários: Apresentação no Comitê de Risco e Compliance

9.2 O Relatório Diário de Risco deve ser enviado diariamente por e-mail.

Anexo 1 – Parâmetros e Limites

Tabela 1 – Fundos

Código	Fundo	CNPJ	Tipo	Trib
Top Master	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP	14.188.164/0001-07	FI	Trib LP FI
Top FIC	SPARTA TOP FIC FIRF CRED PRIV LP	14.188.162/0001-00	FIC	Trib LP FIC
Top XP	SPARTA TOP ADVISORY FIC FIRF CP LP	32.846.811/0001-02	FIC	Trib LP FIC
Top Infl Master	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP	38.026.869/0001-88	FI	Trib LP FI
Top Infl FIC	SPARTA TOP INFLAÇÃO FIC FIRF CP LP	38.026.926/0001-29	FIC	Trib LP FIC
Max Master	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP	24.444.154/0001-30	FI	Trib LP FI
Max FIC	SPARTA MAX FIC FIRF CRED PRIV LP	26.773.148/0001-52	FIC	Trib LP FIC
Max XP	SPARTA MAX ADVISORY FIC FIRF CP LP	32.757.330/0001-12	FIC	Trib LP FIC
Max 60	SPARTA MAX 60 FIC FIRF CP LP	44.643.192/0001-20	FIC	Trib LP FIC
Max 60 XP	SPARTA MAX A 60 FIC FIRF CP LP	36.352.376/0001-02	FIC	Trib LP FIC
Deb Inc	SPARTA DEBENTURES INC FIC FIRF CRED PRIV	26.759.909/0001-11	FIC	Trib Deblnc FIC
Deb Master A	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV	30.676.315/0001-14	FI	Trib Deblnc FI
Deblnc Inf Mst	SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF	39.723.106/0001-59	FI	Trib Deblnc FI
Deblnc Inf FIC	SPARTA DB INFLAÇÃO FIC FI INFRA RF	39.959.025/0001-52	FIC	Trib Deblnc FIC
Deblnc 45	SPARTA DEB INCEN 45 FIC FUNDOS INC DE INV	36.352.361/0001-44	FIC	Trib Deblnc FIC
Infra Master	SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INC DE INV INFRA RF CP	43.140.450/0001-92	FI	Trib Deblnc FI
Infra Master II	SPARTA INFRA MASTER II FI-INFRA RF	46.063.231/0001-45	FI	Trib Deblnc FI
Infra Master III	SPARTA INFRA MASTER III FI INFRA RF	46.339.598/0001-49	FI	Trib Deblnc FI
Infra Master IV	SPARTA INFRA MASTER IV FIINFRA RF	48.916.165/0001-34	FI	Trib Deblnc FI
Infra FIC	SPARTA INFRA FC RF	42.730.834/0001-00	FIC	Trib Deblnc FIC
Infra CDI Master I	SPARTA INFRA CDI MASTER I FI INFRA RF	48.970.212/0001-28	FI	Trib Deblnc FI
Infra CDI Master II	SPARTA INFRA CDI FICFD INC	50.313.937/0001-95	FI	Trib Deblnc FI
Infra CDI FIC	SPARTA INFRA CDI FIC FI INFRA RF CP	48.973.783/0001-16	FIC	Trib Deblnc FIC
Prev Icatu	SPARTA TOP PREV ADVISORY ICATU FIRF CP	26.710.546/0001-20	FIC	Trib LP FIC
Prev FIFE	SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV	30.869.395/0001-24	FI	Trib LP FI
Prev D	SPARTA PREV ICATU D FIC FIRF CRED PRIV	30.877.540/0001-19	FIC	Trib LP FIC
Prev Inf Master	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP	43.760.546/0001-53	FI	Trib LP FI
MS Prev Inf FIE 2 XP	SPARTA PREV INF XP SEG FIE 2 FIC FIRF CRED PRIV	44.643.160/0001-24	FIC	Trib LP FIC
Prev Inf B	SPARTA PREVIDENCIA INFLACAO B FIC FIRF CRED PRIV	42.870.517/0001-81	FIC	Trib LP FIC
Prev Inf Icatu	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	41.127.450/0001-27	FIC	Trib LP FIC
MS Master	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV	31.962.100/0001-22	FI	Trib LP FI
Prev Zurich	SPARTA PREV ZURICH FIC FIRF CRED PREV LP	46.391.369/0001-73	FIC	Trib LP FIC

MS Prev FIE 2 XP	SPARTA PREV MS XP MASTER FIC FIRF C	41.898.862/0001-60	FIC	Trib LP FIC
Porto Seg	PORTO SEGURO SPARTA PREVIDENCIA FIC FI RF CP	35.916.447/0001-90	FIC	Trib LP FIC
MS B Master	SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV	49.818.870/0001-61	FI	Trib LP FI
MS BTG	SPARTA PREV B FIC FIRF CP	31.392.530/0001-56	FIC	Trib LP FIC
ANS	SPARTA ANS FIRF CP LP	32.225.995/0001-85	FI	Trib LP FI
Prev D60	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP	35.927.331/0001-56	FI	Trib LP FI
Premium	SPARTA PREMIUM FIC FIRF REF DI CP	12.923.387/0001-37	FIC	Trib LP FIC
Ciclico M	SPARTA CÍCLICO MASTER FIA	44.836.341/0001-77	FI	Trib RV
Ciclico	SPARTA CICLICO FIM	07.552.643/0001-97	FI	Trib RV
Din Master	SPARTA DINAMICO MASTER FIM	14.083.541/0001-35	FI	Trib LP FI
Din FIC	SPARTA DINAMICO FIC FIM	14.180.011/0001-05	FIC	Trib LP FIC
Multicenários Master	SPARTA MULTICENARIOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	47.586.689/0001-41	FI	Trib LP FI
Multicenários FIC	SPARTA MULTICENÁRIOS FIC FIM	47.612.105/0001-65	FIC	Trib LP FIC
CX	CX MULTIMERCADO FIC FI CRED PRIV	12.740.154/0001-07	FIC	Trib LP FIC
LM	LM FIC FIM CRED PRIV	17.049.269/0001-65	FIC	Trib LP FIC
Prev Itau Master	SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI	46.997.395/0001-40	FI	Trib LP FI
Prev Inf Itau Master	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI	43.737.615/0001-08	FI	Trib LP FI
Prev Itau FIC	SPARTA PREVIDÊNCIA IU RF CP FIC FI	46.997.384/0001-60	FIC	Trib LP FIC
Prev Inf Itau FIC	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO IU RF CP FIC FI	43.737.649/0001-00	FIC	Trib LP FIC
Agro SGT	FIDC AGRO SGT	35.949.954/0001-20	FI	Trib LP FI
Fiagro	SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.	48.903.610/0001-21	FII	Trib FI-Imob
Seeder 14	SEEDER 14 FIC FIRF CP	48.957.330/0001-04	FIC	Trib LP FIC

Tabela 2 – Limites de VaR

Código	Tipo VaR	Limite
Ciclico	Paramétrico	5,0%
Din Master	Paramétrico	0,5%
Multicenários	Paramétrico	5,0%

Tabela 3 – Limites de Controle de Margem

Código	Limite
Ciclico	20,00%

Tabela 4 – Limites de Alavancagem

Código	DI1	DAP	IND	DOL	Total
Top Master	100%	100%			100%
Top Infl Master	100%	100%			100%
HY Master	100%	100%			100%
Deb Master A	100%	100%			100%
Deblnc Inf Mst	100%	100%			100%
Infra Master	100%	100%			100%
Infra Master II	100%	100%			100%
Infra Master III	100%	100%			100%
Infra Master IV	100%	100%			100%
Infra CDI Master I	100%	100%			100%

Prev FIFE	100%	100%	100%	100%
Prev Inf Master	100%	100%	100%	100%
MS Master	100%	100%	100%	100%
MS B Master	100%	100%	100%	100%
Prev Itau Master	100%	100%	100%	100%
Prev Inf Itau Master	100%	100%	100%	100%
ANS	100%	100%	100%	100%
Prev D60	100%	100%	100%	100%
Din Master	100%	100%	100%	100%

Tabela 5 – Limites de Sensibilidades a Choque de 100 bps na Curva Pré

Código	Impacto Máximo no PL
Top Master	0,25%
Top Infl Master	0,25%
HY Master	0,25%
Deb Master A	0,25%
Deblnc Inf Mst	0,25%
Infra Master	0,25%
Infra Master II	0,25%
Infra Master III	0,25%
Infra Master IV	0,25%
Infra CDI Master I	0,25%
Prev FIFE	0,25%
Prev Inf Master	0,25%
MS Master	0,25%
MS B Master	0,25%
Prev Itau Master	0,25%
Prev Inf Itau Master	0,25%
ANS	0,25%
Prev D60	0,25%

Tabela 6 – Limites de Sensibilidades a Choque de 100 bps na Curva de Cupom IPCA

Código	Impacto Máximo no PL
Top Master	0,20%
HY Master	0,20%
Deb Master A	0,70%
Prev FIFE	0,20%
MS Master	0,20%
MS B Master	0,20%
ANS	0,20%
Prev D60	0,20%
Prev Itau Master	0,20%

Tabela 7 – Limites de Exposição de todos os instrumentos ao indexador IPCA

Código	Impacto Máximo no PL
Top Master	2,00%
HY Master	2,00%
Deb Master A	2,00%
Prev FIFE	2,00%
MS Master	2,00%

MS B Master	2,00%
ANS	2,00%
Prev D60	2,00%
Prev Itau Master	2,00%

Tabela 8 – Limites Auxiliares

Código	Operações para alavancagem	Investimentos no Exterior	Mercado de derivativos B3
Din Master	Permitido	Permitido	Sem restrições
Cíclico	Permitido	Não permitido	Sem restrições
Multicenários	Permitido	Permitido	Sem restrições